

Ana Hilda do Carmo Silva

De: Ana Hilda do Carmo Silva
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 14:54
Para: 'Adriano Souza'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2016

Boa tarde,
Seguem respostas aos esclarecimentos.

ILUSTRE SENHORA PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

EDITAL DE PREGÃO N.º 054/2016

TALENTECH - Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700, Torre A, Sala 902, Cond. V. Lobos, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, vem por meio deste, solicitar os ESCLARECIMENTOS abaixo:

1) O 6.5 b) estabelece que:

“6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

(...)

b) **Conter manuais, catálogos e especificações dos produtos cotados**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes nos Anexos deste Edital. Não será aceito a simples cópia do termo de referência, devendo ser apresentados catálogos, manuais e demais documentos técnicos dos produtos ofertados.”

PERGUNTA-SE: Está correto nosso entendimento de que os manuais, catálogos e especificações dos produtos cotados deverão ser enviados **apenas** com os documentos originais no prazo de 3 dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema?

Resposta: Sim. Não impede a área técnica solicitar em qualquer fase da licitação, caso achar necessário.

2) O item 8.2.1, IV, estabelece que:

“8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

(...)

IV – Proposta em conformidade com o anexo IX - Modelo de Carta Proposta de Preços e o Anexo III – Composição de Custos, com valores unitários e totais.”

PERGUNTA-SE: Está correto nosso entendimento de que a proposta de preços (anexos IX e III) deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação em um único invólucro?

Resposta: Sim.

Sem outra particularidade, endereçamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Hilda do Carmo Silva

3111-5600/5601/5602/5603